

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 018/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
009/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

VOLUME ÚNICO

ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 031 /2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 010/2021

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2021.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pelo Sr. Prefeito **Edson Luiz Cenci**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Franceli Fatima Davi Del Gasperin**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Clínica Geral, 40 horas** para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que não há Concurso Público Municipal vigente, para a devida contratação, e a dificuldade em realização devido ao momento atual de pandemia que requer cuidados, principalmente em relação a medida de distanciamento social que deve ser adotada, conforme recomendado, porém o município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que tão logo a situação seja normalizada, a administração adotará medidas para o provimento do cargo via concurso público.

Considerando que a contratação visa o atendimento da grande demanda de pacientes que muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, tanto pela ausência de profissionais desta área como pelas restrições provocadas pela pandemia.

A realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria de saúde municipal.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal


FRANCELI F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1 000003

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 20/2021

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	01/02/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019886-1	1.920,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	160,0000	307.200,00
---	------------	-----------	-----	---	----------	------------

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 01 de Fevereiro de 2021.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 18/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/02/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 01 de Fevereiro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

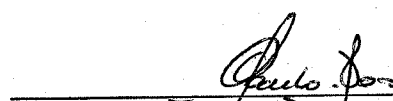
Processo Administrativo: 18/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias útil posteriores ao período de execução
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 01 de Fevereiro de 2021


 IVETE MARIA LORENZI
 SECRETÁRIA EXECUTIVA


 PAULO HORN
 PRESIDENTE



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 18/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias útil posteriores ao período de execução
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
Observações:


Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 01 de Fevereiro de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Telefones: (38) 3212-1163.

e-mail: contato.mc@fordoctor.com.br

Endereço Comercial: RUA RONALD CARVALHO FREIRE, 1050, APTO.: 106, MORADA DO SOL; CEP: 39.403-407; Cidade: MONTES CLAROS; Estado: MG. C.N.P.J: 37.204.509/0001-66.

Inscr. Municipal: 889140.

Banco: BRABESCO 237 Ag: 1132. Conta Corrente n.º: 4172-6

Profissional que executará os serviços: ALICE SILVA ALKMIM.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM 83662 – MG.

Área em de interesse: CLÍNICA GERAL.

Município que será executado os serviços: Pato Branco/PR.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda-feira a Sexta-feira - 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00.

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2021.

ALICE SILVA
ALKMIM

Assinado de forma digital por ALICE
SILVA ALKMIM
Dados: 2021.01.29 13:41:00 -03'00'

ALICE SILVA ALKMIM

000008
2.



REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços n.º _____/20, objetivando as seguintes alterações:

- (x) Contrato Social
- (x) Dias de atendimento
- (x) Horários de atendimento
- () Troca de Profissional (Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional deverá atender ao item 7.1.2 do edital).
- () Suspensão de Profissional
- () Suspensão de serviços
- () Outros

COMPLEMENTAR: _____

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2021 .

ALICE SILVA
ALKMIM

Assinado de forma digital por ALICE
SILVA ALKMIM
Dados: 2021.01.29 13:41:30 -03'00'

ALICE SILVA ALKMIM

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2021.

ALICE SILVA
ALKIMIM

Assinado de forma digital por ALICE
SILVA ALKIMIM
Dados: 2021.01.29 13:42:28 -03'00'

ALICE SILVA ALKIMIM



Solicitação SEFIN - Prefeitura Montes Claros / MG

Cartão de Inscrição Municipal - CIM



CNPJ 37.204.509/0001-66	Inscrição Municipal 889140	Início da Atividade 22/05/2020
Razão Social ALICE ALKMIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Denominação ALICE ALKMIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Atividade Principal ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Endereço RONALD DE CARVALHO FREIRE	Número 1050	Bairro JARDIM MORADA DO SOL
Data de Emissão 05/06/2020	Situação Cadastral ATIVO	Gerado pelo Usuário ALICE ALKMIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES

Atividade Econômica Principal	
Código	Descrição
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

Atividades Econômicas Secundárias	
Código	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
Código	Descrição
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Declarações
- Declaro que o empreendimento se enquadra na condição de domicílio fiscal.
- Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no estado antes do início das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.204.509/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALKMIM CLINIC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RONALD CARVALHO FREIRE	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO APT 106
--	----------------	------------------------

CEP 39.403-407	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.MC@FORDOCTOR.COM.BR	TELEFONE (38) 3212-1163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 14:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000013

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000358551

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MONTES CLAROS

Local

21 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211698721 em 22/05/2020 da Empresa ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211698721 e protocolo 202925684 - 21/05/2020. Autenticação: 364C96117DF12B9837883108C7312BE16D93F64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/292.568-4 e o código de segurança yJgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000014

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/292.568-4	MGP2000358551	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

1. ALICE SILVA ALKMIM, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICA, Solteira, data de nascimento 08/10/1996, nº do CPF 043.228.711-60, documento de identidade 1.821.255, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA RONALD CARVALHO FREIRE, número 1050, APT 106, bairro / distrito MORADA DO SOL, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.403-407.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ALKMIM CLINIC.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AMBIENTE DE TERCEIROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RONALD CARVALHO FREIRE, número 1050, APT 106, bairro / distrito MORADA DO SOL, município MONTES CLAROS - MG, CEP 39.403-407.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALICE SILVA ALKMIM	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ALICE SILVA ALKMIM, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. O(s) sócio(s) poderá (ão) fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, por decisão do(s) sócio(s), antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.



(Handwritten signature)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

000016

Parágrafo Segundo: O lucro líquido do exercício apurado nas Demonstrações Financeiras terá a destinação que for definida pelo(s) sócio(s).

Cláusula Nona - A responsabilidade técnica pelos serviços médicos prestados será(ão) do(s) sócio(s): ALICE SILVA ALKMIM.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MONTES CLAROS, 20 de Maio de 2020.

ALICE SILVA ALKMIM
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000017

[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/292.568-4	MGP2000358551	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121169872-1 e protocolado sob o número 20/292.568-4 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211698721, em 22/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de maio de 2020

Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2020, às 00:08 conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1889



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/292.568-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000019

[Handwritten signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211698721 em 22/05/2020 da Empresa ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211698721 e protocolo 202925684 - 21/05/2020. Autenticação: 364C96117DF12B9837883108C7312BE16D93F64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/292.568-4 e o código de segurança yJgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

008820



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA AERONAUTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALICE SILVA ALKIMIM

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
001821255 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
043.228.711-60 08/10/1996

FILIAÇÃO
ANTONIO RICARDO
ALKIMIM
VERA EMILIA SILVA
ALKIMIM

PERMISSAO ACC CATEG
B B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO
06479804160 10/10/2024 08/10/2015

OBSERVAÇÕES
A :

Alice Silva Alkimim
ASSINATURA DO PORTADOR

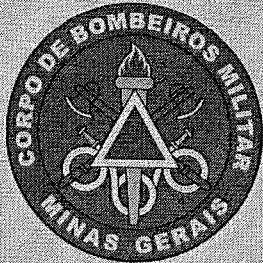
LOCAL DATA EMISSAO
MONTES CLAROS, MG 21/10/2019

Kleyerson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 44961381882
MG564317047

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1915304573

PROIBIDO PLASTIFICAR
1915304573



000021

REDE MG
SIMPLES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

NÚMERO: MGL2001374392

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

Endereço: RUA RONALD CARVALHO FREIRE

Nº: 1050

Complemento: APT 106

Bairro: MORADA DO SOL

Município: MONTES CLAROS

Razão social: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.204.509/0001-66

Proprietário: ALICE SILVA ALKMIM

Emitido em: 25/05/2020 09.22

Observações:

- 1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO PARA PONTO DE REFERÊNCIA

Eu, Alice Silva Alkmim, solteira, médica, inscrito no CPF 043.228.711-60 RG 1.821.255, residente e domiciliado à Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, apt. 106, bairro Morada do Sol, CEP 39.403-407, na cidade de Montes Claros- MG, neste ato representando a empresa Alice Alkmim Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.204.509/0001-66, com sede no endereço Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, apt. 106, bairro Morada do Sol, CEP 39.403-407, na cidade de Montes Claros- MG, declaro para os devidos fins que a empresa desenvolverá a atividade médica ambulatorial com recursos para consultas médicas, sendo que neste local **não haverá qualquer tipo de estoque ou atendimento ao público, sendo utilizado o endereço somente pra fins de PONTO DE REFERÊNCIA;**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Montes Claros – MG, 29 de Janeiro de 2021.

ALICE SILVA
ALKIMIM

Assinado de forma digital por ALICE
SILVA ALKIMIM
Dados: 2021.01.29 08:50:43 -03'00'

Alice Silva Alkimim

Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.204.509/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:07 do dia 08/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2021.

Código de controle da certidão: **39C1.880A.16BC.0DA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.204.509/0001-66
Razão Social: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R RONALD CARVALHO FREIRE 1050 APTO 106 / MORADA DO SOL / MONTES CLAROS / MG / 39403-407

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021

Certificação Número: 2021011302471939243857

Informação obtida em 25/01/2021 09:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.204.509/0001-66

Certidão n°: 3273058/2021

Expedição: 25/01/2021, às 09:08:12

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.204.509/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

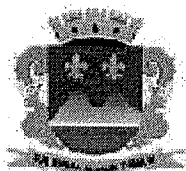
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

000026
A.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

9091 / 2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ALICE ALKMIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

RUA RONALD CARVALHO FREIRE 1050, APT 106, MORADA DO SOL
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39403407

CPF/CNPJ

37.204.509/0001-66

CÓD. CONTRIBUINTE

325223

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

25/01/2021

DATA DE VALIDADE

24/02/2021

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 737405868737405



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/01/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/04/2021

NOME: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.204.509/0001-66

LOGRADOURO: RUA RONALD CARVALHO FREIRE

NÚMERO: 1050

COMPLEMENTO: AP 106,

BAIRRO: MORADA DO SOL

CEP: 39403407

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000443426596



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.204.509/0001-66

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Janeiro de 2021 às 08:55

MONTES CLAROS, 25 de Janeiro de 2021 às 08:55

Código de Autenticação: 2101-2508-5527-0116-7305

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

A empresa **Alice Silva Alkmim Serviços Medicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.204.509/0001-66, com sede à Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, ap.: 106, Morada do Sol, Montes Claros-MG, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Alice Silva Alkmim, número de identidade RG 1.821.255-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 043.228.711-60, DECLARA para os devidos fins que a empresa foi constituída em 22 de maio de 2020, portanto não apresenta o balanço referente ao exercício de 2019, e possui o balanço patrimonial referente ao exercício de 2020 fechado e encaminhado a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com o intuito de ser registrado.

Por ser verdade assina a presente.

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2021.

ALICE SILVA
ALKIMIM

Assinado de forma digital por ALICE
SILVA ALKIMIM
Dados: 2021.02.04 16:00:57 -03'00'

Alice Silva Alkmim.
043.228.711-60

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ALICE SILVA ALKMIM apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

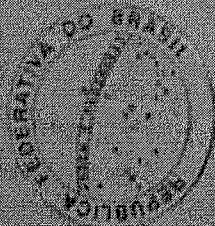
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2021.

ALICE SILVA
ALKMIM

Assinado de forma digital por ALICE
SILVA ALKMIM
Dados: 2021.02.05 14:59:37 -03'00'

ALICE SILVA ALKMIM



CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMOC



UNIFIPIMOC

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMoc no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 08/05/2020 e a colação de grau em 11/05/2020 confere o título de Médica a

Alice Silva Alkmim

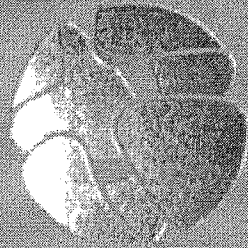
de nacionalidade brasileira, natural de Bocaiuva - Minas Gerais, nascida em 08/10/1996, portadora da Cédula de Identidade 1.821.255, emitida por SSP/MS em 13/01/2015, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 09 de junho de 2020

Maria Madalena Prates de Oliveira
Secretária Acadêmica

Maria de Fátima Turano
Reitora

Alice Silva Alkmim
Diplomado(a)





CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMoc
 Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda
 CNPJ: 03.273.660/0001-34
 Credenciado pela Portaria nº 1353 de 17/12/2018
 DDU nº 242, Seção I, p. 117 de 18/12/2018

UNIFIPMOC

Curso de Medicina, Bacharel
 Renovação de Reconhecimento Portaria/MEC nº 536 de 04/11/2019
 D.O.U. nº 214, Seção 1, pág. 50 de 05/11/2019

Diploma registrado, por atribuição de competência do Ministro da Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 99, §2º.
 Registro nº: 561
 Livro nº: UNIFIPMoc.2, Folha: 561
 Data: 09/06/2020
 Processo nº: 051957.2020.1

Gennifer Luana Gonçalves da Conceição
 Responsável pela Divisão do Registro

GRM-MG
 Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Nesta data, o presente diploma da Dra. ALICE SILVA ALKMIM foi registrado sob o N.º 83822 de acordo com o artigo 17 da Lei N.º 3.263 de 30 de setembro de 1997.

Belo Horizonte, 29/06/2020

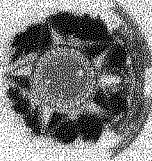
010287

Cont. Claudia Navarro Carralho Duarte
 Lemos
 Presidente

000022

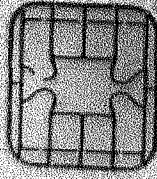
001077

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - IRRAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ALICE SILVA ALKMIN

CRM/RP
83662/MG



FILIAÇÃO
VERA EMILIA SILVA ALKMIN
ANTONIO RICARDO ALKMIN

DATA DE EMISSÃO VIA
13/05/2020 01

Alice Silva Alkmin

ASSINATURA DO PORTADOR

000033

CPF
043.728.711-60

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1.821.255 / SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
026709851937

SEÇÃO
0299

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1956

NATURALIDADE
BOCATUVA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG 26/05/2020

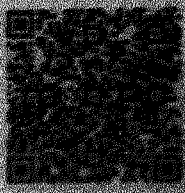
ZONA
105

455972

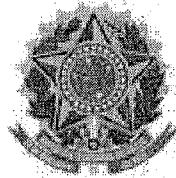
[Handwritten Signature]

ASSISTENTE SOCIAL

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



420000



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica ALICE SILVA ALKMIM, CRMMG nº 83662, CPF nº 043.228.711-60, RG nº 1.821.255 inscreveu-se neste Conselho em 13/05/2020.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

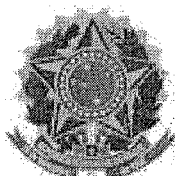
<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Certidão emitida em: 27/05/2020 09:11:58 (Horário de Brasília)

Código de Controle: EDAE.FJJC.FBJA.EECI





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que a **DRA. ALICE SILVA ALKMIM**, médica diplomada pelo(a) **CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC**, em 11/05/2020 e inscrita neste Conselho em 13/05/2020, sob o número **83662**, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=68>.

Certidão emitida em: **25/01/2021 12:52:17** (Horário de Brasília)

Certidão válida até: **31/12/2021 23:59:59** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **ADAJ.FEJE.FCEF.CFEB**



X

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº 30855-1223 Data 07/02/2004

Nome Alia Silva Almeida

Assunto Processo de inscrição em andamento

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

000028
X



A JM ROCHA JUNIOR- ME (CRECI J 06219), BUSCANDO SEMPRE SATISFAZER INTEGRALMENTE OS INTERESSES DE SEUS CLIENTES, RECOMENDA A LEITURA ATENTA DO CONTRATO QUE ORA SE FIRMA, BEM COMO SALIENTA ALGUMAS RECOMENDAÇÕES, QUE SEGUEM ABAIXO.

- Conferir atentamente o Relatório de Vistoria do imóvel, através da cópia fornecida pela Imobiliária e, no caso de qualquer divergência, comunicar num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a Imobiliária;
- Verificar a voltagem da instalação elétrica do imóvel (110 ou 220 w);
- Verificar o funcionamento completo da rede elétrica e hidráulica, comunicando imediatamente qualquer problema à Imobiliária.

DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO:

- Não realizar nenhuma benfeitoria sem autorização expressa do **proprietário**;
- Não deverá efetuar reparos no imóvel, sem prévia autorização do **proprietário**;
- Qualquer problema no imóvel, deverá ser comunicado a imobiliária num prazo máximo de até 05 (cinco) dias da ocorrência, para adoção de medidas para regularização, sob pena dos reparos ficarem por conta do **LOCATÁRIO(S)**;
- Eventuais problemas no imóvel (estrutural, rachaduras ou infiltrações de água), deverão ser comunicados a Imobiliária num prazo de até o prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, para adoção de medidas para regularização, sob pena dos reparos ficarem por conta do **LOCATÁRIO(S)**.
- Manter o imóvel sempre em bom estado de conservação, higiene e limpeza, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento, inclusive com a possibilidade de rescisão contratual.
- Realizar a limpeza trimestral do ralo existente na sacada, a fim de impedir uma possível obstrução no encanamento.
- Devem ser evitadas a realização de instalações no imóvel que necessitem da realização de furos nas paredes.

AO SAIR DO IMÓVEL / TÉRMINO DA LOCAÇÃO:

- Comunicar a imobiliária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de desocupar o imóvel;

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR
www.zempreendimentos.com.br



- Quitar todos os débitos de luz, IPTU, água, condomínio (se houver), taxas de mudança (se houver) e outras despesas em relação ao imóvel referido, até o dia da entrega das chaves e solicitando os seus respectivos desligamentos de (água e luz), autorizado pelo LOCADOR.

- Solicitar a realização da vistoria final, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, lembrando que a vistoria final somente será realizada quando o imóvel estiver totalmente desocupado;

- Efetuar os reparos necessários, de modo que o imóvel ao ser entregue à imobiliária, esteja nas mesmas condições quando de seu ingresso no mesmo;

- Solicite a imobiliária o recibo de entrega das chaves e quitação geral de seus débitos, quando desocupar definitivamente o imóvel.

- Transcorrido o prazo de vistoria de 48hrs acima referido, ao LOCATÁRIO (A), conforme estabelece o contrato, se compromete a retornar à JM ROCHA JUNIOR- ME. Para realização do acerto final, e, se ainda não fez, para a apresentação dos comprovantes de pagamento e desligamento dos serviços de luz, água (temporário), taxa de condomínio (se houver), taxa de mudança (se houver), IPTU e demais atinentes ao seu uso do imóvel.

LOCADORA: JM ROCHA JUNIOR ME. pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob o nº 28.862.879/0001-08, e registrado no CRECI J6219, com endereço profissional na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho-PR.

LOCATÁRIO (A): ALICE SILVA ALKMIM, brasileira, solteira, Médica, portador (a) do RG nº 0.018.212-55 SESP/MS, inscrito (a) no CPF nº 043.228.711-60, residente na rua Washington Drumond, nº 83, AP; nº 101 Bairro: Centro, CEP nº 39390-000, na cidade e Comarca de Bocaiuva- MG.

Contrato de Locação Residencial, que se regerá pelas cláusulas gerais e específicas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento abaixo descritas:

CLAUSULAS GERAIS

OBJETO.

APARTAMENTO EM ALVENARIA; Residencial Monte Carlo Apartamento N°301, localizado na rua; Voluntários da Pátria, nº4073, Bairro: Centro, CEP. 85560-000. Nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-Pr. Composto de 01 (uma) Suíte, contendo, guarda-roupa, (banheiro com armário, espelho, box e chuveiro) 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala de jantar,

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR

www.zempreendimentos.com.br



ZECA ROCHA JR. CRECI F 23095

estar e tv, com sacada e churrasqueira (com pia), 01 (um) banheiro social (com armário, box, espelho e chuveiro), 01 (uma) cozinha (com pia, armários), 01 (uma) lavanderia (com tanque), 02 (duas) vagas de garagens.

II. PRAZO DE VIGÊNCIA:

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: as partes contratantes ajustam como valor inicial mensal da locação a importância de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**, a serem pagos todo o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, diretamente na Imobiliária mediante recibo.

BONIFICAÇÃO: **R\$ 100,00 (cem reais)** de desconto se o pagamento ocorrer até o dia do vencimento acima estipulado.

PERIODICIDADE DO REAJUSTE: ANUAL

ÍNDICE PARA REAJUSTE: IGPM/FGV

GARANTIA: FIANÇA LOCATÍCIA

FIADOR:(A): VERA EMILIA SILVA ALKIMIN, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF nº 868.167.056-53, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº MG5791377 SESP/MG, residente na rua Washington Drumond, nº 83, AP; nº 101 Bairro: Centro, CEP nº 39390-000, na cidade e Comarca de Bocaiuva- MG.

MULTA POR DESOCUPAÇÃO ANTECIPADA: Salvo as disposições legais em contrário, a desocupação antecipada do imóvel pelo **LOCATÁRIO (A)**, ou seja, antes de findo o prazo contratual de 01 (um) ano, enseja infração contratual e acarretará em seu desfavor incidência de multa no importe de 20 (vinte) por cento do saldo devedor, conforme autoriza o art. 4º da Lei 8.245/91, alterado pela Lei 12.112/09, sem prejuízo, ainda, de eventuais e outras penalidades contratuais. O **LOCATÁRIO(A)** poderá, contudo desocupar o imóvel a partir do 12º (décimo segundo) mês da vigência contratual, sem pagamento da multa bastando, para tanto, comunicar por escrito a **IMOBILIÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou seja, até o 11º (décimo primeiro) mês da vigência do presente pacto, devendo, entretanto, de igual forma responder por todas as obrigações que lhes seriam imputáveis quando do encerramento regular do presente pacto. De igual forma, a **LOCADORA**, no mesmo prazo e desde que respeitada à antecedência mínima

46-32421046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR

www.zrempreendimentos.com.br



da notificação, ou seja, desde que proceda a notificação do LOCATÁRIO (A) até o 12º (décimo segundo) mês.

CLAUSULAS ESPECÍFICAS

DO OBJETO DO CONTRATO. VISTORIA INICIAL

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o imóvel descrito no item "1" acima, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

Parágrafo primeiro: O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato foi devidamente vistoriado pelas partes, especialmente pelo LOCATÁRIO (A), e se encontra em perfeito estado de conservação de limpeza, possuindo as características e especificidades devidamente descritas no anexo auto de vistoria inicial, parte integrante e indissociável deste instrumento, declarando o LOCATÁRIO (A) que o aceita no estado em que se encontra, concordando expressamente com a vistoria realizada, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano ou prejuízo decorrente de ações próprias ou de terceiros.

DO ALUGUEL E OBRIGAÇÕES

Clausula 2º. O aluguel, cujo valor é aquele descrito nas clausulas gerais deste instrumento, deverá ser pago impreterivelmente na data de seu vencimento (sem multas), e terá reajuste a cada 12 meses, contados da data do início desta locação, pelo índice definido, de forma acumulada. A aplicação do índice acumulado incidirá sobre o valor do aluguel vigente na época do reajuste. Em caso de índice acumulado negativo, as partes concordam em manter o valor do aluguel vigente, visando a manutenção do equilíbrio contratual.

Clausula 3º. O LOCATÁRIO (A) fará jus ao pagamento do aluguel se for realizado até o dia do seu vencimento considera a BONIFICAÇÃO. O pagamento com atraso implicará em multa e acarretará a incidência de todos os encargos contratualmente previstos.

Cláusula 4ª. Além do aluguel, todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e taxa de mudança (se houver) e IPTU, as condominiais que estejam relacionadas ao uso do bem, além dos tributos, ou quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o objeto deste contrato, são de responsabilidade do LOCATÁRIO (A) e devem ser pagas junto às repartições competentes.

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR
www.zrempreendimentos.com.br



Parágrafo único: A eventual tolerância tangente a qualquer atraso ou demora no pagamento, não implica em novação, alteração ou modificação das condições deste pacto, que permanecem hígidas até seu encerramento.

MULTA E ENCARGOS PELO ATRASO NO PAGAMENTO DO ALUGUEL

Cláusula 5ª. O atraso no pagamento dos alugueres acarretará em desfavor do **LOCATÁRIO (A)**, multa na proporção de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mensal da locação, além dos juros de mora de 1% ao mês e correção monetária IGPM/FGV. Resta configurada a mora do **LOCATÁRIO (A)** o atraso do pagamento a partir do dia seguinte ao da data estabelecida nas cláusulas gerais, independentemente de aviso ou notificação, ressalvados finais de semana e feriados, hipóteses em que a data do pagamento se prorroga para o primeiro dia útil subsequente.

Cláusula 6ª. É caso de infração contratual, (reuniões, festas, badernas), após horários não permitidos em ata do condomínio. Atraso no pagamento do aluguel por período superior a 60 (sessenta dias), podendo a **LOCADORA** rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo de exigir, ainda, em juízo ou fora dele, todos os encargos decorrentes daquele atraso.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 7ª. A presente locação vigorará por prazo determinado, nos moldes como estabelecido nas cláusulas gerais, iniciando-se em 03 (três) de fevereiro de 2021 e findando-se em 03 (três) de fevereiro de 2022, data em que o imóvel deverá ser restituído a **LOCADORA** com a observância das cláusulas inerentes à devolução do bem. Ficando estabelecidos os vencimentos dos alugueis para o dia 05 (cinco) de cada mês vencido.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. Encerrando-se o prazo contratual e, em não havendo manifestação escrita de qualquer das partes em sentido contrário e com antecedência mínima de até 30 dias, prorrogar-se-á o contrato de locação por prazo indeterminado.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de prorrogação por prazo indeterminado, tanto **LOCADORA** quanto **LOCATÁRIO (A)** poderão requerer o encerramento do contrato, bastando, para tanto, promover a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, consoante determinado pelo artigo 46 da Lei 8.245/1991.

Parágrafo segundo: Escoado o prazo para desocupação voluntária do imóvel (seja em razão do encerramento do prazo contratual seja em razão de

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR

www.zempreendimentos.com.br



rescisão do pacto após sua prorrogação por prazo indeterminado) e, em permanecendo o **LOCATÁRIO (A)** no imóvel, após a notificação premonitória, serão devidos os alugueis e demais encargos, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais tendentes à promoção do despejo, além das perdas e danos, acrescidos, ainda, das custas processuais e honorários advocatícios não inferiores à 20% sobre o valor em discussão.

BENFEITORIAS

Cláusula 09ª. Nenhuma obra ou modificação será realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita da **LOCADORA**. Vindo a ser edificada eventual benfeitoria, seja útil ou voluptuária, aderirá ao imóvel, renunciando expressamente o **LOCATÁRIO (A)** à eventual direito de retenção ou indenização, ressalvada a vontade da **LOCADORA** de receber o imóvel em seu estado inicial, hipótese em que o **LOCATÁRIO (A)** deverá levantar as benfeitorias, às suas expensas, suportando todas as despesas decorrentes, inclusive alugueis, pintura, tributos e encargos.

SUBLOCAÇÃO, CESSÃO, EMPRESTIMO OU ARRENDAMENTO.

Clausula 10ª. O **LOCATÁRIO (A)** não poderá sublocar, ceder, emprestar ou arrendar, total ou parcialmente o imóvel à terceiros, mesmo a título precário, sem o prévio e expresso consentimento por escrito do proprietário.

Cláusula 11ª. A **LOCADORA**, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo vigente o presente contrato, ocasião em que cederá ao adquirente os direitos nele contidos.

Cláusula 12ª. DO DIREITO DE PREFERENCIA; Para a hipótese de venda para que este último exerça o direito de preferência na aquisição do imóvel, em iguais condições oferecidas a terceiros.

Parágrafo único. Para realização da preferência, deverá o **LOCATÁRIO (A)** responder a notificação, de maneira inequívoca através de cartório competente, em até de 30 (trinta) dias. O silêncio do **LOCATÁRIO (A)** quanto à aquisição do imóvel implicará em total desinteresse, autorizando ao **PROPRIETÁRIO** a promover a venda a terceiros.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO

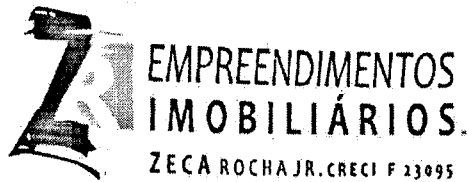
Cláusula 13ª. O **LOCATÁRIO (A)**, finda ou rescindida a locação, restituirá o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, procedendo a entrega provisória das chaves junto à **ADMINISTRADORA; J M ROCHA JUNIOR - ME**, mediante termo. A **LOCADORA**, após entrega provisória das chaves, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para realizar e formalizar,

46-32421046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR

www.zempreendimentos.com.br

000024
L



através de laudo, a vistoria final junto ao imóvel objeto deste pacto, facultando-se o **LOCATÁRIO (A)** acompanhar a diligência, desde que manifesta e inequivocamente demonstre sua intenção.

Clausula 14ª. Se por ocasião da vistoria final restar verificada a necessidade de eventuais reparos no imóvel, a **LOCADORA** apresentará prévio orçamento o **LOCATÁRIO (A)**. Na hipótese de o **LOCATÁRIO (A)** optar por realizar a reforma através de profissional de sua confiança, compromete-se a pagar aluguel pró-rata dos dias em que permanecer na posse do imóvel até a entrega definitiva das chaves, que deverá ser realizada mediante termo. Ficará o **LOCATÁRIO (A)** dispensado do pagamento do aluguel na hipótese de aceitar orçamento apresentada pela **LOCADORA**.

Parágrafo primeiro: O **LOCATÁRIO (A)** se obriga, por ocasião da entrega provisória das chaves, a exibir a **LOCADORA** os necessários comprovantes de desligamento e quitação dos encargos à título de energia elétrica, água e esgoto, bem como os comprovantes de quitação das taxas de condomínio, se incidentes,

Parágrafo segundo: Poderá a **LOCADORA** recusar o recebimento definitivo das chaves na hipótese de o **LOCATÁRIO (A)** não promover a restituição do imóvel de acordo com o auto de vistoria inicial.

DO CONDOMÍNIO

Cláusula 15ª. Fica desde já ciente o **LOCATÁRIO (A)** que, em caso de edifício onde haja condomínio, restará o mesmo obrigado a respeitar todas as cláusulas constantes na Convenção e no Regulamento Interno existente, sob pena de rescisão contratual.

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS CONTRATANTES

Cláusula 16ª. **LOCADORA** e **LOCATÁRIO (A)** ajustam e concordam que todas as comunicações, reivindicações e entendimentos havidos entre eles deverão ser realizadas por escrito, seja por meio de ofício, notificação, seja através de aditivo contratual, declarando inexistentes qualquer acordo verbal que venha contrapor ou colidir com o ora estabelecido.

Parágrafo único: Concordam as partes que mensagens eletrônicas (e-mail) só terão validade para fins de comprovação de eventual direito se acompanhadas da necessária confirmação de recebimento e leitura.

DA MULTA CONTRATUAL E DEMAIS CONSECTÁRIOS

Cláusula 17ª. Fica convencionado entre as partes o pagamento de multa contratual no valor de 4 (quatro) aluguéis, vigentes à época da ocorrência do fato,

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO, PR
www.zempreendimentos.com.br

a ser aplicado àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se o infrator ao pagamento, ainda, das perdas e danos apurados no período.

Parágrafo primeiro: Não são cumuláveis a multa estabelecida nesta cláusula com aquela outra fixada em razão de eventual desocupação antecipada, consoante cláusulas gerais deste instrumento.

Parágrafo segundo: A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou sua constatação, e tantas vezes quantas forem às violações, e será exigida através da competente Execução de Título Extrajudicial, conforme dispõe o inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil.

Parágrafo terceiro: Qualquer que seja o procedimento judicial à que o LOCATÁRIO (A) venha a dar causa, suportará, além da dívida principal, todas as despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, mesmo em caso de purgação de mora ou quando os valores forem liquidados extrajudicialmente, através de acordo.

DA FIANÇA.

Cláusula 18ª. O FIADOR, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, principal pagador e solidariamente responsável por todas as obrigações e deveres descritos neste contrato, renunciaram expressamente à qualquer benefício de ordem, de acordo com o disposto nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro e artigo 39 da Lei 8.245/1991, alterado pela Lei 12.112/2009, obrigando-se a responder com o seu patrimônio pela fiança do imóvel em referência durante toda a vigência contratual, inclusive, por ocasião de eventual renovação automática por prazo indeterminado.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do FIADOR pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só se encerra com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos de locação e os consectários legais e contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Cláusula 19ª. As partes desde já concordam que este instrumento se constitui em título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto nos artigos 583 e 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Cláusula 20ª. Qualquer dispositivo ora incluído que seja proibido ou inaplicável na jurisdição competente será ineficaz somente na medida de tal proibição ou inaplicabilidade, sem invalidar quaisquer demais dispositivos.

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR
www.zrempreendimentos.com.br

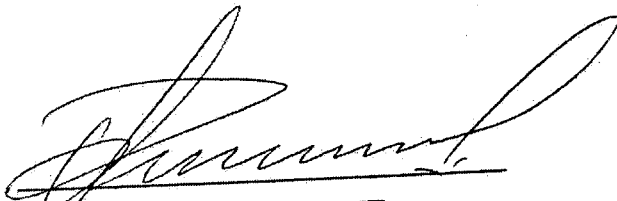
Clausula 21ª. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes aceitam o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

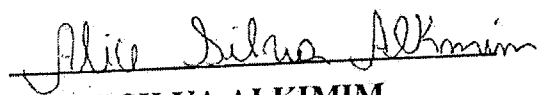
DO FORO.

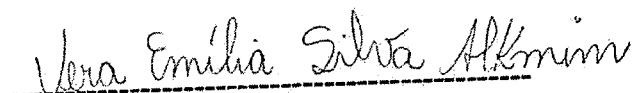
Clausula 22ª. Com prévia renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da cidade de Chopinzinho/PR como competente para dirimir todas e quaisquer questões duvidosas resultantes deste contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2021.


JM ROCHA JUNIOR ME
LOCADORA


ALICE SILVA ALKIMIM
LOCATÁRIO (A)


VERA EMILIA SILVA ALKIMIN
FIADOR (A)

46-3242 1046 . cel 46 9940 0052

Rua Pres. Dutra, 3919 . CEP 85560-000 . CHOPINZINHO . PR

www.zempreendimentos.com.br



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2021**

000047

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.204.509/0001-66, estabelecida na Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, Apto 106, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.403-407, neste ato representada por Alice Silva Alkmim, portadora do RG nº 1.821.255/SSP-MS e CPF nº 043.228.711-60.

Considerando-se Ofício nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Clínico Geral, com carga de 40 horas semanais, pelo Credenciamento nº 003/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município, com intuito de suprir a necessidade; Considerando-se que não há Concurso Público Municipal vigente para a devida contratação e a dificuldade em realizar concurso devido ao momento atual da pandemia, a qual requer cuidados bem como o distanciamento social, o qual deve ser adotado conforme recomendação. Considerando-se que o município expressa o compromisso da elaboração do concurso público para a área referida afirmando, que for normalizada a situação, a administração adotará medidas para o provimento do cargo via concurso; Considerando-se que a contratação visa atender a grande demanda de pacientes que muitas vezes estão desassistidos do adequado acompanhamento médico, tanto pela ausência de profissionais desta área, como pelas restrições provocadas pela pandemia; Considerando-se que os atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria municipal de saúde. Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	1920	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com

a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.A Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde do Município de Chopinzinho/PR**, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Alice Silva Alkmim** inscrita no **CRM/MG 83662**, com visto pelo CRM/PR para atuar no estado do Paraná.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 13 (treze) e, conseqüentemente, o contido no item 14(quatorze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. O MUNICÍPIO ANUENTE FICA OBRIGADA:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa

não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 . RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

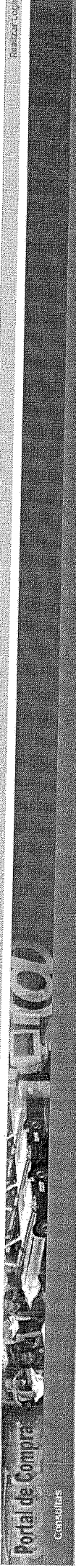
16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Fornecedores > Consulta a Fornecedores Impedidos

Consulta a Fornecedores Impedidos

CPF/CNPJ do Fornecedor:

Atenção: CAFIAP/CPF nº 37.204.509/0001-66 NÃO SE ENQUADRA NESTE TIPO DE CONSULTA DE FORNEDORES IMPEDIDOS DO LICITACÃO E CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIAP

Enviar Certidão do CAFIAP | Enviar CRC | Limpar | Limpar Focos Fornecedores Impedidos

Limpar | Pesquisa (F3)

000055

X

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 9/2021
	Número Processo: 18/2021 Data do Processo: 01/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2021

Data e Hora da Sessão: 01/02/2021 19:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 18/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	1.920,000	UND		160,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 01 de February de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna G. Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 47/2021
PROCESSO 18/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ALICE ALKMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 09/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/46
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 09/2021 – fls. 47/54
- 08) tela de impedimento de contratar – fls. 55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 05/2021 (fls. 02), de lavra do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre dos seguintes fatos, registrados sob sua responsabilidade:

- a) aumento da demanda dos atendimentos;
- b) afastamento de profissionais da saúde;
- c) dificuldade de realização de concurso público

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde, com o registro do compromisso de realizar concurso público assim que possível.

Isso posto, a primeira ressalva a ser feita é quanto o valor a ser retribuído pelo Consórcio, que embora tenha sido definido em Assembleia, cabe ao Município requisitante ponderar se o montante habitualmente por ele operado para esse mesmo fim é adequado ao do Edital de Credenciamento, a fim de evitar uma série de situações adversas, tais como: a) desinteresse de profissionais em concursos do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de burla à

regra constitucional do Concurso Público e incentivo à terceirização de atividade fim; b) fuga de sociedades de médicos nas contratações via licitação, no âmbito do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de inflacionar a remuneração local.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, sendo cogitado que a duração da medida de “apoio institucional” desse Consórcio aos Municípios consorciados que, justificadamente, tenham dificuldade de concursar médicos, em condições remuneratórias condizentes, não superaria 12 (doze) meses, a contar da publicação deste excepcional Edital de Credenciamento, o que já expirou, em razão do que se sugere a renovação dos termos do Edital, a despeito de a situação a sustentar o pedido de apoio pelo Município tenha sido justificada.

Veja-se que, agora, as circunstâncias justificadoras do pedido de apoio ao CONIMS são decorrentes do COVID, ainda mais delicadas, com restrições expressas à realização de novos concursos públicos, na forma da Lei complementar nº 173/2020 e das regras de distanciamento social.

Há, ainda, a necessidade de o ente solicitante esclarecer o motivo pelo qual ele mesmo não procedeu à contratação, a despeito de não se negar a essencial missão institucional dos Consórcios públicos em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

De igual forma, deve-se justificar o motivo pelo qual o Município permitirá que os serviços sejam prestados em sua estrutura pública e se o fornecimento de insumos, que será feito pelo Município, foi considerado na fixação da remuneração (vide item 7.6) ao prestador.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em efetiva e real dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da

atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

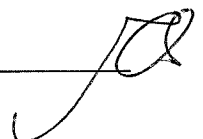
Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de



ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Requer-se, ainda, sejam anexados aos autos TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento (item 7.1.1 e 7.1.2), sem exceção de tratamento, como condição de prosseguimento do feito.

De igual forma, necessária a complementação das informações enumeradas no documento de f. 30 – Declaração de Emprego, com indicação precisa de outra entidade empregada e carga horário de trabalho, a fim de se verificar a compatibilidade do contrato que ora se firma.

O pedido de inscrição junto ao CRM do Paraná (f. 37) se encontra pendente de resposta, o que deve ser verificado pelo setor consulente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 48/2021
PROCESSO 18/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ALICE ALKMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

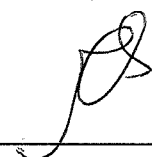
III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 09/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/46
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 09/2021 – fls. 47/54
- 08) tela de impedimento de contratar – fls. 55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

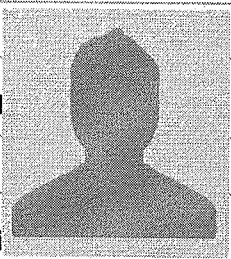
Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2021.


(Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Pessoa Física Profissional ✕

Nome:



CRM: 46034

Nome: ALICE SILVA ALKMIM

Data de Inscrição: 13/05/2020 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Chopinzinho

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

▼

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
ALICE SILVA ALKMIM	Ativo	46034

Pessoa Jurídica

WhatsApp

000066



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 9/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/02/2021


PAULO HORN
Presidente

000067



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 18/2021

Data do Processo: 01/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2021
- b) **Nr. Licitação:** 9/2021 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 05/02/2021
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	1.920,000	160,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Fevereiro de 2021

PAULO HORN

Presidente

000005

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

TERMO ADITIVO Nº 42920. Ata de Registro de Preços nº 1212/2020. Pregão Presencial nº 3702/20. Aos fins (05) dias do mês de Fevereiro do ano atual e até o mês de maio de 2021.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Contains 2 items related to 'Oleo Diesel'.

Justificativa: 1- O aditivo (registro de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal art. 65, II, da Lei nº 8.666/93...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Table listing various health services and their costs, including 'BERTONI MEDICAL LTDA', 'DENTAL HIGI PRODOTOS MEDICINAIS', etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Table listing various health services and their costs, including 'ALICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA', 'DENTAL HIGI PRODOTOS MEDICINAIS', etc.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with columns: Nº Portaria, Nome, Assunto, Data. Lists various administrative acts.

MUNICÍPIO DE CORONEL VINDA - PR

CONTRATO Nº 02/2021 - Inscricao nº 01/2021 - Contrata: Municipio de Coronel Vinda. Contrata: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 230

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for 'Enfermeiro'.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 231

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for 'Médico ZDR'.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 025/2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 232

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for 'Zeladora - PSS'.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 233

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for 'Professor'.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2019...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for 'Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental'.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 234

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for 'Técnicos de Enfermagem'.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 235

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: Cargo, Nome, Classificação no Concurso. Lists candidates for 'Médico'.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1963...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Concurso Público Municipal...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Concurso Público Municipal...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Concurso Público Municipal...



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 009/2021

08/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2021

05/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 008/2021

03/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 007/2021

27/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 006/2021

27/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 005/2021

21/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 004/2021

20/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 003/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

anterior

1

2

próxima »

Página 1 de 2

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

000072

Região de
Abrangência
Diretoria Executiva
Endereços Oficiais
Contatos
Consoiciados
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 08/02/2021 08:38:37

000073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 18/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	18/2021		
b)	Nr. Licitação:	9/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d)	Data de Homologação:	05/02/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un.	Quantidade	Vl. Unitário
ALICE ALKIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
	- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	UND	1.920,000	160,0000
	C/VISITA DOMICILIAR-40H			RS 307.200,00
Total fornecedor:				RS 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3163A6BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2021. Edição 2196
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
9/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 9/2021, para
a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA
MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CF307D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/02/2021. Edição 2196
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICENÇA

Considerando-se o edital de credenciamento 003/2019, o qual regre a contratação via credenciamento de profissional na área de Consulta médica ambulatorial, o qual prevê o atendimento na Secretaria Municipal.

Considerando-se que o prestador irá atender na estrutura da secretaria municipal de saúde, não se faz necessário a certidão da vigilância sanitária, visto que o profissional médico não está atuando em seu consultório.

Considerando o interesse público, o edital 003/2019 será alterado quanto ao documento citado acima.

Considerando pedido protocolado no Conselho Regional de Medicina do Paraná em 01 de fevereiro de 2021, e o Conselho tem o prazo de 30 dias para a liberação.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.204.509/0001-66, estabelecida na Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, Apto 106, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.403-407, neste ato representada por Alice Silva Alkmim, portadora do RG nº 1.821.255/SSP-MS e CPF nº 043.228.711-60.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414.0001-60, neste ato representado por seu prefeito Sr. Edson Luiz Cenci.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 018/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Chopinzinho/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 10 períodos

por semana.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Alice Silva Alkmim** inscrita no **CRM/PR 46 034**, para a execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

2.6 O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.

2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

- 5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na

Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08 fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

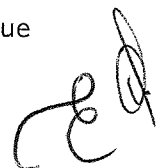
9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.



9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que



interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2021.

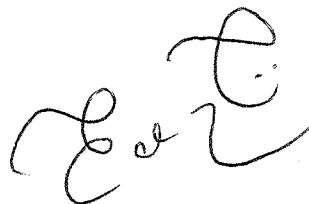
ALICE SILVA
ALKIMIM

Assinado de forma digital
por ALICE SILVA ALKIMIM
Dados: 2021.03.23
13:08:07 -03'00'

ALICE SILVA ALKIMIM
CONTRATADA

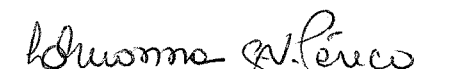


PAULO HORN
CONTRATANTE



EDSON LUIZ CENCI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIÉLA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	1920	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 307.200,00

0000858



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 018/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 009/2021 - CONTRATO N.º 031/2021
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.204.509/0001-66, estabelecida na Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, Apto 106, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.403-407, neste ato representada por Alice Silva Alkmim, portadora do RG nº 1.821.255/SSP-MS e CPF nº 043.228.711-60, doravante denominada de **CONTRATADA**; as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 031/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **08/02/2022 à 08/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 614.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2021.

0000868



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alice Silva Alkmim

ALICE SILVA ALKMIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.12.22 07:59:18 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

PAULO
HORN:554
07552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
Dados: 2021.12.22
07:58:43 -03'00'

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038495
3

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.10 14:21:09 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2021**


1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2021, terminará em 07 de fevereiro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2021.

PAULO
HORN:5540
7552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949
Dados: 2021.12.22
08:00:42 -03'00'

PAULO HORN
PRESIDENTE

000088 

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício Nº 1431, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 031/2021.

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

29 de novembro de 2021 13:32

Prezado,

Segue em anexo ofício Nº 1431 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 031/2021, oriundo do Processo 018/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021, firmado em 08 de fevereiro de 2021, com a contratada ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, que tem por objeto o - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

A vigência do contrato será até 07/02/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Naiane.

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

**1431 - PRORROGAÇÃO - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS** LTDA.pdf
238Korcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

6 de dezembro de 2021 07:50

Bom dia, segue em anexo documentos enviados pela contratada

Em seg., 29 de nov. de 2021 às 13:59, Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Ofício Nº 1431, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 031/2021.

Data: 29/11/2021 13:32**De:** CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Para:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br





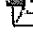

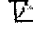
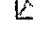
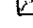
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

000089

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

9 anexos

-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ.pdf
76K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CND FEDERAL 31.05.2022.pdf
77K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CRF 26.12.2021.pdf
93K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CND FALENCIA E CONCORDATA 02.03.2022.pdf
16K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CND MUNICIPAL 01.01.2022.pdf
145K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNDT 30.05.2022.pdf
85K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CONTRATO SOCIAL.pdf
1188K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CND ESTADUAL 02.03.2022.pdf
83K
-  ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA - REGISTRO LIVRO.pdf
1124K

30/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.204.509/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
NOME EMPRESARIAL ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALKMIM CLINIC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RONALD CARVALHO FREIRE	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO APT 106
CEP 39.403-407	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.MC@FORDOCTOR.COM.BR	TELEFONE (38) 3212-1163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 14:35:47 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0000918

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000358551

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MONTES CLAROS

Local

21 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211698721 em 22/05/2020 da Empresa ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211698721 e protocolo 202925684 - 21/05/2020. Autenticação: 364C96117DF12B9837883108C7312BE16D93F64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/292.568-4 e o código de segurança yJGU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000092 *Y*

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/292.568-4	MGP2000358551	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

000093

1. ALICE SILVA ALKMIM, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICA, Solteira, data de nascimento 08/10/1996, nº do CPF 043.228.711-60, documento de identidade 1.821.255, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA RONALD CARVALHO FREIRE, número 1050, APT 106, bairro / distrito MORADA DO SOL, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.403-407.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ALKMIM CLINIC.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AMBIENTE DE TERCEIROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RONALD CARVALHO FREIRE, número 1050, APT 106, bairro / distrito MORADA DO SOL, município MONTES CLAROS - MG, CEP 39.403-407.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALICE SILVA ALKMIM	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ALICE SILVA ALKMIM, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. O(s) sócio(s) poderá(ão) fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, por decisão do(s) sócio(s), antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2000358551



MG03427835

1/2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

000094 *Y*

Parágrafo Segundo: O lucro líquido do exercício apurado nas Demonstrações Financeiras terá a destinação que for definida pelo(s) sócio(s).

Cláusula Nona - A responsabilidade técnica pelos serviços médicos prestados será(ão) do(s) sócio(s): ALICE SILVA ALKMIM.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MONTES CLAROS, 20 de Maio de 2020.

ALICE SILVA ALKMIM
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000095 8

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/292.568-4	MGP2000358551	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM



0000968



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121169872-1 e protocolado sob o número 20/292.568-4 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211698721, em 22/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2020, às 00:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/292.568-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211698721 em 22/05/2020 da Empresa ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211698721 e protocolo 202925684 - 21/05/2020. Autenticação: 364C96117DF12B9837883108C7312BE16D93F64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/292.568-4 e o código de segurança yJgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(07) 3111-6000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000097 *y*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de maio de 2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.204.509/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:36 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **D630.C1CC.F40B.ABF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 37.204.509/0001-66

Razão Social: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R RONALD CARVALHO FREIRE 1050 APTO 106 / MORADA DO SOL /
MONTES CLAROS / MG / 39403-407

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2021 a 26/12/2021

Certificação Número: 2021112701274990602321

Informação obtida em 02/12/2021 13:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.204.509/0001-66
Certidão nº: 55642768/2021
Expedição: 02/12/2021, às 13:37:37
Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.204.509/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/03/2022

NOME: ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.204.509/0001-66

LOGRADOURO: RUA RONALD CARVALHO FREIRE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MORADA DO SOL

CEP: 39403407

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

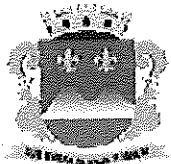
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000509015921



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

000102 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
103270 / 2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ALICE ALKMIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

RUA RONALD CARVALHO , 1050, APT 106, MORADA DO SOL
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39403407

CPF/CNPJ

37.204.509/0001-66

CÓD. CONTRIBUINTE

325223

Consultando nossos arquivos constatamos que **NADA CONSTA** nesta **PREFEITURA**, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

02/12/2021

DATA DE VALIDADE

01/01/2022

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 593384976593384



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.204.509/0001-66

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2021 às 13:33

MONTES CLAROS, 02 de Dezembro de 2021 às 13:33

Código de Autenticação: 2112-0213-3322-0030-7873

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA					
NIRE:	3121169872-1	CNPJ:	37.204.509/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MONTES CLAROS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	ISENTO		Inscrição Municipal:	889140	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			22/05/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	29
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data Assinatura:	15/02/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
003.195.246-12	LUIZ FILIPE DINIZ PINTO	Contador	1012130
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM	Administrador	



ALICEALMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)
CNPJ : 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020
Diário de maio de 2020

CONTABILIZE SAÚDE LTDA
Emissão: 14:10 04/02/2021
Folha: 2

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
22 de maio de 2020					
(25) Caixa	Valor ref. a integralização do Capital Social.	2414		5.000,00	
(2414) Capital Social Integralizado	Valor ref. a integralização do Capital Social.	25			5.000,00
Total do Dia:				5.000,00	5.000,00
31 de maio de 2020					
(25) Caixa	VR. PAGTO PRO-LABORE AO SÓCIO REF.	2827			930,05
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			114,95
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <05/2020>	4200			1.045,00
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		114,95	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PAGTO PRO-LABORE AO SÓCIO REF.	25		930,05	
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <05/2020>	2827		1.045,00	
Total do Dia:				2.090,00	2.090,00



ALICE ALKMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)
 CNPJ : 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020
 Diário de junho de 2020

CONTABILIZE SAÚDE LTDA
 Emissão: 14:10 04/02/2021
 Folha: 3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
17 de junho de 2020					
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECIBITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	4.998,14	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1533	202000000000		4.998,14
Total do Dia:				4.998,14	4.998,14
18 de junho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1533		4.923,19	
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547		5.600,00	
(45) Bradesco	VR. PAGTO INSS CFE. GPS REF. 05/2020	820			114,95
(45) Bradesco	VR. REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SOCIA	2449			7.288,99
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2234			1.711,01
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF n°	2416			74,95
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			4.923,19
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	5.600,00	
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			5.600,00
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	45		1.711,01	
(2449) Antecipação de Lucros	VR. REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SOCIA	45		7.288,99	
(820) INSS a Recolher	VR. PAGTO INSS CFE. GPS REF. 05/2020	45		114,95	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		5.600,00
(2416) Descontos Concedidos	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF n°	1533		74,95	
Total do Dia:				25.313,09	25.313,09
25 de junho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	65			1.407,24
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	45		1.407,24	
Total do Dia:				1.407,24	1.407,24
de junho de 2020					
(2234) Pró-labore	Pagamento do pró-labore realizado a sócia Alice	2827			1.711,01
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			211,47
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624			635,90
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento do pró-labore realizado a sócia Alice	2234		1.711,01	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <06/2020>	4200			1.922,48
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		211,47	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			382,15
(2442) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		382,15	
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <06/2020>	2827		1.922,48	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		635,90	
Total do Dia:				4.863,01	4.863,01



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

0001078

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
02 de julho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		382,15	
(45) Bradesco	VR. REF. HONORARIOS CONTABEIS REF.	985			382,15
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			382,15
(985) Honorários a Pagar	VR. REF. HONORARIOS CONTABBIS REF.	45		382,15	
Total do Dia:				764,30	764,30
09 de julho de 2020					
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.693,44	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,00	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,44
Total do Dia:				14.994,44	14.994,44
10 de julho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1533		14.468,53	
(45) Bradesco	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	65			14.468,53
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	45		14.468,53	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			14.468,53
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Valor ref. a pagamento do ISSretido sobre a NF nº	2416			224,91
(2416) Descontos Concedidos	Valor ref. a pagamento do ISSretido sobre a NF nº	1533		224,91	
Total do Dia:				29.161,97	29.161,97
13 de julho de 2020					
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	10.500,00	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		10.500,00
Total do Dia:				10.500,00	10.500,00
15 de julho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		669,70	
(45) Bradesco	VR. REF. PGTO CERTIFICADO DIGITAL	2306			190,00
(45) Bradesco	VR. PAGTO DESPESAS BANCÁRIAS - MAX	2130			479,70
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			669,70
(2306) Despesas Administrativas	VR. REF. PGTO CERTIFICADO DIGITAL	45		190,00	
(2130) Despesas Bancárias	VR. PAGTO DESPESAS BANCÁRIAS - MAX	45		479,70	
Total do Dia:				1.339,40	1.339,40



000108 Y

ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)
 CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020
 Diário de julho de 2020

CONTABILIZE SAÚDE LTDA
 Emissão: 14:10 04/02/2021
 Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
20 de julho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		355,44	
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		491,93	
(45) Bradesco	VR. PAGTO INSS CFE. GPS REF. 06/2020	820			211,47
(45) Bradesco	VR. PAGTO SIMPLES NACIONAL 06/2020	835			635,90
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			355,44
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			491,93
(820) INSS a Recolher	VR. PAGTO INSS CFE. GPS REF. 06/2020	45		211,47	
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PAGTO SIMPLES NACIONAL 06/2020	45		635,90	
Total do Dia:				1.694,74	1.694,74
21 de julho de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547		10.500,00	
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		11.500,00	
(45) Bradesco	VR. REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SOCIA	Lanc.Mult.			16.641,52
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2234			5.358,48
(55) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			11.500,00
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			10.500,00
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	45		5.358,48	
(2449) Antecipação de Lucros	VR. REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SOCIA	Lanc.Mult.		15.000,00	
(385) Empréstimos a sócios	VR. REF. A EMPRÉSTIMLO A SÓCIA	Lanc.Mult.		1.641,52	
Total do Dia:				44.000,00	44.000,00
31 de julho de 2020					
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	4628		0,25	
(2234) Pró-labore	Pagamento do pró-labore realizado a sócia Alice	2827			5.358,48
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			671,11
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624			1.228,29
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	2827			833,41
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento do pró-labore realizado a sócia Alice	2234		5.358,48	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <07/2020>	4200			6.863,00
(17) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		671,11	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	850		833,41	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			382,15
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	65			0,25
(2442) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		382,15	
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <07/2020>	2827		6.863,00	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		1.228,29	
Total do Dia:				15.336,69	15.336,69



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
03 de agosto de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		382,15	
(45) Bradesco	VR. REF. HONORARIOS CONTABEIS 07/2020	985			382,15
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			382,15
(985) Honorários a Pagar	VR. REF. HONORARIOS CONTABEIS 07/2020	45		382,15	
Total do Dia:				764,30	764,30
04 de agosto de 2020					
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.693,05	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,39	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,44
Total do Dia:				14.994,44	14.994,44
11 de agosto de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1533		14.468,14	
(45) Bradesco	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	65			14.468,14
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	45		14.468,14	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF n°	2416			224,91
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			14.468,14
(2416) Descontos Concedidos	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF n°	1533		224,91	
Total do Dia:				29.161,19	29.161,19
12 de agosto de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		2.094,73	
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		638,08	
(45) Bradesco	VR. PAGTO INSS CFE. GPS REF. 07/2020	820			671,11
(45) Bradesco	VR. PAGTO SIMPLES NACIONAL 07/2020	835			1.228,29
(45) Bradesco	VR. PAGTO IRRF S/ SALÁRIO 07/2020	850			833,41
(45) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45		2.094,73	
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			638,08
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	7.700,00	
(820) INSS a Recolher	VR. PAGTO INSS CFE. GPS REF. 07/2020	45		671,11	
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PAGTO SIMPLES NACIONAL 07/2020	45		1.228,29	
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	VR. PAGTO IRRF S/ SALÁRIO 07/2020	45		833,41	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		7.700,00
Total do Dia:				13.165,62	13.165,62



000110 8

ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)		CONTABILIZE SAÚDE LTDA	
CNPJ: 37204509000166	NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020	Emissão: 14:10	04/02/2021
Diário de dezembro de 2020		Folha: 16	

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
(2449) Antecipação de Lucros	Valor ref. a antecipação de lucros realizada a sócia	Lanc.Mult.		13.023,58	
(820) INSS a Recolher	Pagamento do INSS ref. ao mês 11/2020.	45		610,94	
(835) Simples Nacional a pagar	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	45		1.137,56	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		12.600,00
Total do Dia:				59.284,62	59.284,62

17 de dezembro de 2020

(45) Bradesco	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte - 850				489,98
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST FACIL	65		489,98	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST FACIL	45			489,98
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte - 45			489,98	
Total do Dia:				979,96	979,96

28 de dezembro de 2020

(45) Bradesco	Valor ref. a aplicação financeira no INVEST FACIL	65			14.467,85
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1533		14.467,85	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a aplicação financeira no INVEST FACIL	45		14.467,85	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	2416			224,91
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			14.467,85
(2416) Descontos Concedidos	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1533		224,91	
Total do Dia:				29.160,61	29.160,61

29 de dezembro de 2020

(45) Bradesco	Valor ref. a antecipação de lucros realizada a sócia	2449			10.000,00
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate na aplicação financeira no	65		2.368,55	
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate na aplicação financeira no	65		7.631,45	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate na aplicação financeira no	45			2.368,55
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate na aplicação financeira no	45			7.631,45
(2449) Antecipação de Lucros	Valor ref. a antecipação de lucros realizada a sócia	45		10.000,00	
Total do Dia:				20.000,00	20.000,00

30 de dezembro de 2020

(45) Bradesco	Valor ref. a resgate realizado no INVEST. FACIL	65		382,15	
(45) Bradesco	Pagamento dos honorários contábeis ref. a	985			382,15
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate realizado no INVEST. FACIL	45			382,15
(985) Honorários a Pagar	Pagamento dos honorários contábeis ref. a	45		382,15	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			382,15
(2442) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		382,15	
Total do Dia:				1.146,45	1.146,45



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000111-8

ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)

CONTABILIZE SAÚDE LTDA

CNPJ: 37204509000166

NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

Emissão: 14:10

04/02/2021

Diário de agosto de 2020

Folha: 7

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
13 de agosto de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547		7.700,00	
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		11.800,00	
(45) Bradesco	VR. REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SOCIA	Lanc.Mult.			14.952,72
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2234			4.547,28
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			11.800,00
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			7.700,00
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	45		4.547,28	
(2449) Antecipação de Lucros	VR. REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS A SOCIA	Lanc.Mult.		14.000,00	
(385) Empréstimos a sócios	VR. REF. A EMPRÉSTIMLO A SÓCIA	Lanc.Mult.		952,72	
Total do Dia:				39.000,00	39.000,00
14 de agosto de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		479,70	
(45) Bradesco	VR. PAGTO DESPESAS BANCÁRIAS - MAX	2130			479,70
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			479,70
(2130) Despesas Bancárias	VR. PAGTO DESPESAS BANCÁRIAS - MAX	45		479,70	
Total do Dia:				959,40	959,40
31 de agosto de 2020					
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	4628		0,14	
(2234) Pró-labore	Pagamento do pró-labore realizado a sócia ALICE	2827			4.547,28
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			627,00
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624			1.060,29
(850) Imposto de Renda Retido na Ponte	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	2827			525,72
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento do pró-labore realizado a sócia ALICE	2234		4.547,28	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <08/2020>	4200			5.700,00
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		627,00	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	850		525,72	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			390,05
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	65			0,14
(42) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		390,05	
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <08/2020>	2827		5.700,00	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		1.060,29	
Total do Dia:				12.850,48	12.850,48



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000112-8

ALICE ALKMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)
 CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020
 Diário de setembro de 2020

CONTABILIZE SAUDE LTDA
 Emissão: 14:10 04/02/2021
 Folha: 8

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
02 de setembro de 2020					
(45) Bradesco	VR. PAGTO HONORÁRIOS CONT ÁBEIS REF.	985			390,05
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		390,05	
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			390,05
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.693,05	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,39	
(985) Honorários a Pagar	VR. PAGTO HONORÁRIOS CONT ÁBEIS REF.	45		390,05	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,44
Total do Dia:				15.774,54	15.774,54
08 de setembro de 2020					
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	6.300,00	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		6.300,00
Total do Dia:				6.300,00	6.300,00
09 de setembro de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	65			14.468,14
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1533	06	14.468,14	
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	45		14.468,14	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF n°	2416			224,91
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45	06		14.468,14
(2416) Descontos Concedidos	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF n°	1533		224,91	
Total do Dia:				29.161,19	29.161,19
10 de setembro de 2020					
(45) Bradesco	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	65			6.300,00
(45) Bradesco	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547		6.300,00	
() Bradesco S/A.	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	45		6.300,00	
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	45			6.300,00
Total do Dia:				12.600,00	12.600,00
11 de setembro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2234			4.710,53
(45) Bradesco	VR. REF. A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A	Lanc.Mult.			13.889,47
(45) Bradesco	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	65		18.600,00	
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA	45			18.600,00
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	45		4.710,53	
(2449) Antecipação de Lucros	VR. REF. A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A	Lanc.Mult.		12.000,00	
(385) Empréstimos a sócios	VR. REF. A EMPRÉSTIMO A SÓCIA	Lanc.Mult.		1.889,47	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

0001138

ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)
 CNPJ : 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020
 Diário de setembro de 2020

CONTABILIZE SAÚDE LTDA
 Emissão: 14:10 04/02/2021
 Folha: 9

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
Total do Dia:				37.200,00	37.200,00
15 de setembro de 2020					
(45) Bradesco	VR. PAGTO DESPESAS BANCÁRIAS	2130			479,70
(45) Bradesco	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	65		479,70	
(65) Bradesco S/A.	VR. REF. RESGATE DE APLICAÇÃO	45			479,70
(2130) Despesas Bancárias	VR. PAGTO DESPESAS BANCÁRIAS	45		479,70	
Total do Dia:				959,40	959,40
20 de setembro de 2020					
(25) Caixa	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte - 850				525,72
(25) Caixa	Pagamento do INSS ref. ao mês 08/2020.	820			627,00
(820) INSS a Recolher	Pagamento do INSS ref. ao mês 08/2020.	25		627,00	
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte - 25			525,72	
Total do Dia:				1.152,72	1.152,72
30 de setembro de 2020					
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	4628		0,13	
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2827			4.710,53
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			654,83
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624			976,29
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	2827			587,64
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2234		4.710,53	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <09/2020>	4200			5.953,00
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		654,83	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	850		587,64	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			382,15
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	65			0,13
(2442) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		382,15	
(10) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <09/2020>	2827		5.953,00	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		976,29	
Total do Dia:				13.264,57	13.264,57



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000114 J

ALICEALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)

CNPJ : 37204509000166

NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

CONTABILIZE SAUDE LTDA

Emissão: 14:10

04/02/2021

Diário de outubro de 2020

Folha: 10

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
01 de outubro de 2020					
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.693,05	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,39	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,44
Total do Dia:				14.994,44	14.994,44
07 de outubro de 2020					
(45) Bradesco	Valor ref. a aplicação financeira INVEST. FACIL.	65			14.468,14
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1533		14.468,14	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a aplicação financeira INVEST. FACIL.	45		14.468,14	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF nº	2416			224,91
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			14.468,14
(2416) Descontos Concedidos	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF nº	1533		224,91	
Total do Dia:				29.161,19	29.161,19
13 de outubro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	835			976,29
(45) Bradesco	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte -	850			587,64
(45) Bradesco	Pagamento do INSS ref. ao mês 09/2020.	820			654,83
(45) Bradesco	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985			382,15
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate da aplicação financeira	65		2.600,91	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate da aplicação financeira	45			2.600,91
(820) INSS a Recolher	Pagamento do INSS ref. ao mês 09/2020.	45		654,83	
(835) Simples Nacional a pagar	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	45		976,29	
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte -	45		587,64	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	45			382,15
Total do Dia:				5.201,82	5.201,82
14 de outubro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	Lanc.Mult.			1.158,36
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL.	65		910,23	
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL.	65		248,13	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL.	45			910,23
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL.	45			248,13
(835) Simples Nacional a pagar	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	Lanc.Mult.		1.060,29	
(2555) Juros e Multas	Pagamento do juros e multas do Simples Nacional	Lanc.Mult.		98,07	
Total do Dia:				2.316,72	2.316,72



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
15 de outubro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento das despesas bancárias.	2130			479,70
(45) Bradesco	Valor ref. ao resgate no INVEST. FACIL	65		479,70	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. ao resgate no INVEST. FACIL	45			479,70
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	7.000,00	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		7.000,00
(2130) Despesas Bancárias	Pagamento das despesas bancárias.	45		479,70	
Total do Dia:				7.959,40	7.959,40
16 de outubro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore ref. ao mês	Lanc.Mult.			19.300,00
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	65		12.300,00	
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1547		7.000,00	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	45			12.300,00
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			7.000,00
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	Lanc.Mult.		4.093,85	
(2449) Antecipação de Lucros	Valor ref. a antecipação de lucros realizado a sócia	Lanc.Mult.		14.000,00	
(385) Empréstimos a sócios	VR. REF. A EMPRÉSTIMLO A SÓCIA	Lanc.Mult.		1.206,15	
Total do Dia:				38.600,00	38.600,00
26 de outubro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento dos honorários contábeis ref. a	985			382,15
(45) Bradesco	Valor ref. ao resgate INVEST. FACIL.	65		382,15	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. ao resgate INVEST. FACIL.	45			382,15
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			382,15
(985) Honorários a Pagar	Pagamento dos honorários contábeis ref. a	45		382,15	
(2442) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		382,15	
Total do Dia:				1.146,45	1.146,45
22 de outubro de 2020					
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	4628		0,20	
(2234) Pró-labore	Pagamento do pró-labore realizado a sócia ALICE	2827			4.093,85
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			551,43
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624			1.088,51
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	2827			367,72
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento do pró-labore realizado a sócia ALICE	2234		4.093,85	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <10/2020>	4200			5.013,00
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		551,43	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	850		367,72	
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	65			0,20
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <10/2020>	2827		5.013,00	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		1.088,51	



ALICEALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)

CNPJ: 37204509000166

NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

Diário de outubro de 2020

CONTABILIZE SAUDE LTDA

Emissão: 14:10

04/02/2021

Folha: 12

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	----	-----------	--------	---------

Total do Dia:

11.114,71

000116 *8*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

0001178

ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)

CNPJ: 37204509000166

NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

CONTABILIZE SAUDE LTDA

Emissão: 14:10

04/02/2021

Diário de novembro de 2020

Folha: 13

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
04 de novembro de 2020					
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.693,05	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,39	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,44
Total do Dia:				14.994,44	14.994,44
10 de novembro de 2020					
(45) Bradesco	Valor ref. a aplicação financeira INVEST. FACIL.	65			14.468,14
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1533		14.468,14	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a aplicação financeira INVEST. FACIL.	45		14.468,14	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	2416			224,91
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			14.468,14
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	7.000,00	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1547	202000000000		7.000,00
(2416) Descontos Concedidos	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1533		224,91	
Total do Dia:				36.161,19	36.161,19
11 de novembro de 2020					
(45) Bradesco	Valor ref. a aplicação financeira INVEST. FACIL.	65			4.992,34
(45) Bradesco	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	835			1.088,51
(45) Bradesco	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte -	850			367,72
(45) Bradesco	Pagamento do INSS ref. ao mês 10/2020.	820			551,43
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1547		7.000,00	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a aplicação financeira INVEST. FACIL.	45		4.992,34	
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			7.000,00
(820) INSS a Recolher	Pagamento do INSS ref. ao mês 10/2020.	45		551,43	
(835) Simples Nacional a pagar	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	45		1.088,51	
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte -	45		367,72	
Total do Dia:				14.000,00	14.000,00
12 de novembro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore ref. ao mês	Lanc.Mult.			19.000,00
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	65		396,17	
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	65		4.135,68	
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	65		14.468,15	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	45			396,17
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	45			4.135,68
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	45			14.468,15
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	Lanc.Mult.		4.453,08	
(2449) Antecipação de Lucros	Valor ref. a antecipação de lucros realizada a sócia	Lanc.Mult.		13.000,00	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000118 8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
(385) Empréstimos a sócios	VR. REF. A EMPRÉSTIMLO A SÓCIA		Lanc.Mult.	1.546,92	
Total do Dia:				38.000,00	38.000,00

17 de novembro de 2020

(45) Bradesco	Pagamento das despesas bancárias.	2130			479,90
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	65		479,90	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	45			479,90
(2130) Despesas Bancárias	Pagamento das despesas bancárias.	45		479,90	
Total do Dia:				959,80	959,80

30 de novembro de 2020

(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	4628		0,05	
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2827			4.453,08
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827			610,94
(35) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624			1.137,56
(650) Imposto de Renda Retido na Fonte	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	2827			489,98
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	2234		4.453,08	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <11/2020>	4200			5.554,00
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		610,94	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	850		489,98	
(985) Honorários a Pagar	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	2442			764,30
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	65			0,05
(2442) Honorários Contábeis	Provisão dos honorários contábeis ref. a prestação	985		764,30	
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <11/2020>	2827		5.554,00	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		1.137,56	
Total do Dia:				13.009,91	13.009,91



0001198

ALICEALMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)		CONTABILIZE SAUDE LTDA	
CNPJ: 37204509000166	NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020	Emissão: 14:10	04/02/2021
Diário de dezembro de 2020		Folha: 15	

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2020					
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.693,05	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,39	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,44
Total do Dia:				14.994,44	14.994,44
10 de dezembro de 2020					
(45) Bradesco	Valor ref. a aplicação financeira INVEST FACIL	65			13.703,84
(45) Bradesco	Pagamento dos honorários contábeis ref. a	985			764,30
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1533		14.468,14	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a aplicação financeira INVEST FACIL	45		13.703,84	
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF nº	2416			224,91
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			14.468,14
(45) Honorários a Pagar	Pagamento dos honorários contábeis ref. a	45		764,30	
(2416) Descontos Concedidos	Valor ref. a pagamento do ISS retido sobre a NF nº	1533		224,91	
Total do Dia:				29.161,19	29.161,19
15 de dezembro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento das despesas bancárias.	2130			479,90
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate na aplicação financeira	65		103,09	
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate na aplicação financeira	65		376,81	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate na aplicação financeira	45			103,09
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate na aplicação financeira	45			376,81
(1533) MUNICIPIO DE CARBONITA	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000	14.692,76	
(255) Imposto Sobre Serviços - ISS	VR. PROVISAO ISS RETIDO REF. NF	Lanc.Mult.	202000000000	301,38	
(1435) Prestação de serviços	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	Lanc.Mult.	202000000000		14.994,14
(2130) Despesas Bancárias	Pagamento das despesas bancárias.	45		479,90	
Total do Dia:				15.953,94	15.953,94
16 de dezembro de 2020					
(45) Bradesco	Pagamento antecipado do pró-labore ref. ao mês	Lanc.Mult.			21.593,81
(45) Bradesco	Pagamento do Simples Nacional ref. ao mês	835			1.137,56
(45) Bradesco	Pagamento do INSS ref. ao mês 11/2020.	820			610,94
(45) Bradesco	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	65		10.742,31	
(45) Bradesco	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	1547		12.600,00	
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a resgate INVEST. FACIL	45			10.742,31
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Recebimento ref. a prestação de serviços realizada	45			12.600,00
(1547) HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	VR. REF. RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	1435	202000000000	12.600,00	
(2234) Pró-labore	Pagamento antecipado do pró-labore realizado a	Lanc.Mult.		8.570,23	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

0001208

ALICE ALK MIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)

CNPJ: 37204509000166

NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

CONTABILIZE SAÚDE LTDA

Emissão: 14:10

04/02/2021

Diário de dezembro de 2020

Folha: 17

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2020					
(2234) Pró-labore	Pagamento do pró-labore realizado a sócia ALICE	2827		8.570,23	
(820) INSS a Recolher	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	2827		671,11	
(835) Simples Nacional a pagar	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	2624		2.895,71	
(850) Imposto de Renda Retido na Fonte	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	2827		2.051,66	
(2827) Pró-labore a pagar	Pagamento do pró-labore realizado a sócia ALICE	2234		8.570,23	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO PRO-LABORE <12/2020>	4200			11.293,00
(2827) Pró-labore a pagar	VR. PROVISAO INSS A RECOLHER REF.	820		671,11	
(2827) Pró-labore a pagar	VR. DESCONTO IRRF FOLHA DE	850		2.051,66	
(4200) Pró-labore	VR. PROVISAO PRO-LABORE <12/2020>	2827		11.293,00	
(2624) DAS	VR. PROVISAO SIMPLES REF.	835		2.895,71	
(1335) Lucro Acumulado	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			106.412,70
(1435) Prestação de serviços	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800		166.658,92	
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800		0,90	
(2442) Honorários Contábeis	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			3.065,10
(4200) Pró-labore	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			43.343,48
(2406) Despesas Administrativas	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			190,00
(2416) Descontos Concedidos	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			1.649,32
(2624) DAS	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			9.022,55
(2555) Juros e Multas	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			98,07
(2130) Despesas Bancárias	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2800			2.878,60
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	1335		106.412,70	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	1435			166.658,92
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2130		2.878,60	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2555		98,07	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2624		9.022,55	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2442		3.065,10	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	4200		43.343,48	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2306		190,00	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	2416		1.649,32	
(2800) Resultado do exercício	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	4628			0,90
(65) Bradesco S/A.	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	4628		0,13	
(2449) Antecipação de Lucros	Valor ref. a compensação da antecipação de lucros	1335			98.312,57
(1335) Lucro Acumulado	Valor ref. a compensação da antecipação de lucros	2449		98.312,57	
(4628) Renda Sobre Aplicação Financeira	Valor ref. a Renda Sobre Aplicação Financeira	65			0,13
Total do Dia:				457.114,05	457.114,05



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000121

ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (00051)		CONTABILIZE SAUDE LTDA	
CNPJ: 37204509000166	NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020	Emissão: 14:10	04/02/2021
Diário de dezembro de 2020		Folha: 18	

Conta	Histórico	CP	Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	----	-----------	--------	---------

ALICE SILVA ALKMIM
Sócio
CPF: 04322871160
RG: 1821255 Data Expedição: 13/01/2015

LUIZ FILIPE DINIZ PINTO
CRC: 101213/O CNPJ: 31377646000116
LUIZ FILIPE DINIZ PINTO
Contador
CPF: 319524612 CRC: 101213/O
RG: 6999563 Expedição: 13/05/2015



000122 J

ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(00051)
 CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020
 Balancete Analtico de 22/05/2020 até 31/12/2020

CONTABILIZE SAUDE LTDA
 Emissão: 14:28 04/02/2021
 Diário:1 Folha: 19

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]				
Circulante - [10]				
Disponível - [15]				
Numerários em caixa - [20]				
Caixa - [25]	0,00D	5.000,00	2.082,77	2.917,23D
=Numerários em caixa	0,00D	5.000,00	2.082,77	2.917,23D
Banco conta movimento - [30]				
Bradesco - [45]	0,00D	269.659,26	269.658,26	1,00D
= Banco conta movimento	0,00D	269.659,26	269.658,26	1,00D
Aplicações - [50]				
Bradesco S/A. - [65]	0,00D	113.213,26	106.758,99	6.454,27D
= Aplicações	0,00D	113.213,26	106.758,99	6.454,27D
=Disponível	0,00D	387.872,52	378.500,02	9.372,50D
Clientes - [85]				
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica - [90]				
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - [1547]	0,00D	56.700,00	56.700,00	0,00D
MUNICIPIO DE CARONITA - [1533]	0,00D	107.849,59	107.849,59	0,00D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	0,00D	164.549,59	164.549,59	0,00D
=Clientes	0,00D	164.549,59	164.549,59	0,00D
Adiantamento - [115]				
Adiantamentos a Funcionários/ Sócios - [130]				
Pró-labore - [2234]	0,00D	33.444,46	33.444,46	0,00D
=Adiantamentos a Funcionários/ Sócios	0,00D	33.444,46	33.444,46	0,00D
Adiantamentos Diversos - [155]				
Antecipação de Lucros - [2449]	0,00D	98.312,57	98.312,57	0,00D
=Adiantamentos Diversos	0,00D	98.312,57	98.312,57	0,00D
=Adiantamento	0,00D	131.757,03	131.757,03	0,00D
Créditos a receber - [205]				
Créditos Tributários a Receber - [210]				
Imposto Sobre Serviços - ISS - [255]	0,00D	2.109,33	0,00	2.109,33D
=Créditos Tributários a Receber	0,00D	2.109,33	0,00	2.109,33D
=Créditos a receber	0,00D	2.109,33	0,00	2.109,33D
=Total - Circulante	0,00D	686.288,47	674.806,64	11.481,83D
Ativo Não Circulante - [370]				
Realizável a longo prazo - [375]				
Empréstimos - [380]				
Empréstimos a sócios - [385]	0,00D	7.236,78	0,00	7.236,78D
=Empréstimos	0,00D	7.236,78	0,00	7.236,78D
=Realizável a longo prazo	0,00D	7.236,78	0,00	7.236,78D
=Total - Ativo Não Circulante	0,00D	7.236,78	0,00	7.236,78D
=Total - Ativo	0,00D	693.525,25	674.806,64	18.718,61D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Passivo - [680]				
Circulante - [685]				
Tributos e Contribuições - [790]				
Tributos e Contribuições - [795]				
INSS a Recolher - [820]	0,00C	3.441,73	4.112,84	671,11C
Simplex Nacional a pagar - [835]	0,00C	6.126,84	9.022,55	2.895,71C
=Tributos e Contribuições	0,00C	9.568,57	13.135,39	3.566,82C
Retenções de Imposto e Contribuições - [840]				
Imposto de Renda Retido na Fonte - [850]	0,00C	2.804,47	4.856,13	2.051,66C
=Retenções de Imposto e Contribuições	0,00C	2.804,47	4.856,13	2.051,66C
=Tributos e Contribuições	0,00C	12.373,04	17.991,52	5.618,48C
Obrigações com Pessoal - [930]				
Salários - [935]				
Pró-labore a pagar - [2827]	0,00C	43.343,48	43.343,48	0,00C
=Salários	0,00C	43.343,48	43.343,48	0,00C
Honorários - [980]				
Honorários a Pagar - [985]	0,00C	3.065,10	3.065,10	0,00C
=Honorários	0,00C	3.065,10	3.065,10	0,00C
=Obrigações com Pessoal	0,00C	46.408,58	46.408,58	0,00C
=T o t a l - Circulante	0,00C	58.781,62	64.400,10	5.618,48C
Patrimônio Líquido - [1170]				
Capital Social - [1175]				
Capital Social Integralizado - [2414]	0,00C	0,00	5.000,00	5.000,00C
=Capital Social	0,00C	0,00	5.000,00	5.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado - [1325]				
Prejuízos/Déficits Acumulados - [1330]				
Lucro Acumulado - [1335]	0,00C	98.312,57	106.412,70	8.100,13C
=Prejuízos/Déficits Acumulados	0,00C	98.312,57	106.412,70	8.100,13C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado	0,00C	98.312,57	106.412,70	8.100,13C
=T o t a l - Patrimônio Líquido	0,00C	98.312,57	111.412,70	13.100,13C
=T o t a l - Passivo	0,00C	157.094,19	175.812,80	18.718,61C
Receita - [1395]				
Receita Bruta Vendas e Serviços - [1400]				
Receita sobre Serviços - [1425]				
Receita de serviços - [1430]				
Prestação de serviços - [1435]	0,00C	166.658,92	166.658,92	0,00C
=Receita de serviços	0,00C	166.658,92	166.658,92	0,00C
=Receita sobre Serviços	0,00C	166.658,92	166.658,92	0,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços	0,00C	166.658,92	166.658,92	0,00C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais - [1505]				
Receita Financeira - [1530]				
Renda Sobre Aplicação Financeira - [4628]	0,00C	0,90	0,90	0,00C



ALICE ALKMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(00051)		CONTABILIZE SAÚDE LTDA	
CNPJ : 37204509000166	NIRE: 31211698721	Data: 22/05/2020	Emissão: 14:28
Balancete Analítico de 22/05/2020 até 31/12/2020		Diário:1	04/02/2021
			Folha: 21

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=Receita Financeira	0,00C	0,90	0,90	0,00C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais	0,00C	0,90	0,90	0,00C
=T o t a l - Receita	0,00C	166.659,82	166.659,82	0,00C
Despesas - [1705]				
Despesas - [1825]				
Despesas com Pessoal - [1830]				
Despesas com Gestores/Diretoria - [1835]				
Honorários Contábeis - [2442]	0,00D	3.065,10	3.065,10	0,00D
Pró-labore - [4200]	0,00D	43.343,48	43.343,48	0,00D
=Despesas com Gestores/Diretoria	0,00D	46.408,58	46.408,58	0,00D
=Despesas com Pessoal	0,00D	46.408,58	46.408,58	0,00D
Despesas Administrativas - [2285]				
Despesas Administrativas Diversas - [2290]				
Despesas Administrativas - [2306]	0,00D	190,00	190,00	0,00D
=Despesas Administrativas Diversas	0,00D	190,00	190,00	0,00D
=Despesas Administrativas	0,00D	190,00	190,00	0,00D
Despesas Financeiras - [2409]				
Descontos Concedidos - [2416]	0,00D	1.649,32	1.649,32	0,00D
=Despesas Financeiras	0,00D	1.649,32	1.649,32	0,00D
=T o t a l - Despesas	0,00D	48.247,90	48.247,90	0,00D
Despesas com Tributos - [2360]				
Tributos - [2365]				
Impostos - [2370]				
DAS - [2624]	0,00D	9.022,55	9.022,55	0,00D
=Impostos	0,00D	9.022,55	9.022,55	0,00D
=Tributos	0,00D	9.022,55	9.022,55	0,00D
=T o t a l - Despesas com Tributos	0,00D	9.022,55	9.022,55	0,00D
Despesas Financeiras - [2405]				
Outras Despesas Financeiras - [2545]				
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos - [2550]				
Juros e Multas - [2555]	0,00D	98,07	98,07	0,00D
=Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	0,00D	98,07	98,07	0,00D
Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras - [2590]				
Despesas Bancárias - [2130]	0,00D	2.878,60	2.878,60	0,00D
=Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras	0,00D	2.878,60	2.878,60	0,00D
=Outras Despesas Financeiras	0,00D	2.976,67	2.976,67	0,00D
=T o t a l - Despesas Financeiras	0,00D	2.976,67	2.976,67	0,00D
=T o t a l - Despesas	0,00D	60.247,12	60.247,12	0,00D
Contas Transitórias - Apuração - [2780]				
Apuração do Resultado do Período - [2785]				
Apuração do Resultado - [2790]				



ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(00051)

CONTABILIZE SAUDE LTDA

CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

Emissão: 14:28

04/02/2021

Balancete Analítico de 22/05/2020 até 31/12/2020

Diário:1

Folha: 22

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Exercício corrente - [2795]				
Resultado do exercício - [2800]	0,00D	166.659,82	166.659,82	0,00D
=Exercício corrente	0,00D	166.659,82	166.659,82	0,00D
=Apuração do Resultado	0,00D	166.659,82	166.659,82	0,00D
=Total - Apuração do Resultado do Período	0,00D	166.659,82	166.659,82	0,00D
=Total - Contas Transitórias - Apuração	0,00D	166.659,82	166.659,82	0,00D

Análise do Balancete

Ativo ----->	18.718,61D	Passivo ----->	18.718,61C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo ----->	0,00D		
----->	18.718,61D	----->	18.718,61C

Valores do Período

Receita ----->	166.659,82C
Despesa/Custo ----->	60.247,12D
Lucro ----->	106.412,70

ALICE SILVA ALKMIM
Administrador
CPF: 04322871160

CONTABILIZE SAUDE LTDA
CRC: 101213/O CNPJ: 26.727.679/0001-09
LUIZ FILIPE DINIZ PINTO
CONTADOR
CPF:003.195.246-12 CRC: 101213/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ALICE ALK MIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(00051) CONTABILIZE SAUDE LTDA
 CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020 Emissão: 14:304/02/2021
 Endereço: RUA RONALD CARVALHO FREIRE, 1050, APTO 106, MORADA DO SOL, Montes Claros, MG
 Balanço de Resultado Econômico Analítica de 22/05/2020 até 31/12/2020 Diário :1 Folha: 23

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	166.658,92C
=Receita de serviços		****166.658,92C
=Receita sobre Serviços		****166.658,92C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		****166.658,92C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		
Receita Financeira		
Renda Sobre Aplicação Financeira	3-3-02-06	0,90C
=Receita Financeira		*****0,90C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		*****0,90C
=T o t a l - Receita		****166.659,82C
Despesas		
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria		
Honorários Contábeis	4-3-01-01-09	3.065,10D
Pró-labore	4-3-01-01-10	43.343,48D
=Despesas com Gestores/Diretoria		****46.408,58D
=Despesas com Pessoal		****46.408,58D
Despesas Administrativas		
Despesas Administrativas Diversas		
Despesas Administrativas	4-3-05-01-04	190,00D
=Despesas Administrativas Diversas		*****190,00D
=Despesas Administrativas		*****190,00D
Despesas Financeiras		
Descontos Concedidos	4-3-06-01	1.649,32D
=Despesas Financeiras		*****1.649,32D
=T o t a l - Despesas		****48.247,90D
Despesas com Tributos		
Tributos		



ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(00051)

CONTABILIZE SAUDE LTDA

CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020

Emissão: 14:304/02/2021

Endereço: RUA RONALD CARVALHO FREIRE, 1050, APTO 106, MORADA DO SOL, Montes Claros, MG

Diário :1 Folha: 24

Balanco de Resultado Econômico Analtica de 22/05/2020 até 31/12/2020

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Impostos		
DAS	4-4-01-01-04	9,022,55D
=Impostos		*****9,022,55D
=Tributos		*****9,022,55D
=Total - Despesas com Tributos		*****9,022,55D
Despesas Financeiras		
Outras Despesas Financeiras		
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		
Juros e Multas	4-5-04-01-01	98,07D
=Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		*****98,07D
Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras		
Despesas Bancárias	4-5-04-04-04	2.878,60D
=Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras		*****2.878,60D
=Outras Despesas Financeiras		*****2.976,67D
=Total - Despesas Financeiras		*****2.976,67D
=Total - Despesas		*****60.247,12D


RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 166.659,82C

DESPESAS + CUSTO-----> 60.247,12D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****106.412,70




	(51) ALICE ALKIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Emissão: 14:37:44 04/02/2021
	CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020	Diário: 1 Folha: 25
	Balço Patrimonial de 22/05/2020 até 31/12/2020	

Classificação	Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
1	Ativo (5)		
1-1	Circulante (10)		
1-1-01	Disponível (15)		
1-1-01-01	Numerários em caixa (20)		
1-1-01-01-01	Caixa	0,00D	2.917,23D
	=Numerários em caixa	0,00D	*****2.917,23D
1-1-01-02	Banco conta movimento (30)		
1-1-01-02-03	Bradesco	0,00D	1,00D
	=Banco conta movimento	0,00D	*****1,00D
1-1-01-03	Aplicações (50)		
1-1-01-03-03	Bradesco S/A.	0,00D	6.454,27D
	=Aplicações	0,00D	*****6.454,27D
	=Disponível	0,00D	*****9.372,50D
1-1-04	Clientes (85)		
1-1-04-01	Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)		
1-1-04-01-99	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0,00D	0,00D
1-1-04-01-99	MUNICIPIO DE CARBONITA	0,00D	0,00D
	=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	0,00D	*****0,00D
	=Clientes	0,00D	*****0,00D
1-1-05	Adiantamento (115)		
1-1-05-02	Adiantamentos a Funcionários/ Sócios (130)		
1-1-05-02-05	Pró-labore	0,00D	0,00D
	=Adiantamentos a Funcionários/ Sócios	0,00D	*****0,00D
1-1-05-03	Adiantamentos Diversos (155)		
1-1-05-03-04	Antecipação de Lucros	0,00D	0,00D
	=Adiantamentos Diversos	0,00D	*****0,00D
	=Adiantamento	0,00D	*****0,00D
1-1-07	Créditos a receber (205)		
1-1-07-01	Créditos Tributários a Receber (210)		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

	(51) ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Emissão: 14:37:44 04/02/2021
	CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020 Balço Patrimonial de 22/05/2020 até 31/12/2020	Diário: 1 Folha: 26

Classificação	Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
1-1-07-01-09	Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00D	2.109,33D
	=Créditos Tributários a Receber	0,00D	*****2.109,33D
	=Créditos a receber	0,00D	*****2.109,33D
	=T o t a l - Circulante	0,00D	*****11.481,83D
1-2	Ativo Não Circulante (370)		
1-2-01	Realizável a longo prazo (375)		
1-2-01-01	Empréstimos (380)		
1-2-01-01-01	Empréstimos a sócios	0,00D	7.236,78D
	=Empréstimos	0,00D	*****7.236,78D
	=Realizável a longo prazo	0,00D	*****7.236,78D
	=T o t a l - Ativo Não Circulante	0,00D	*****7.236,78D
	=T o t a l - Ativo	0,00D	*****18.718,61D
2	Passivo (680)		
2-1	Circulante (685)		
2-1-05	Tributos e Contribuições (790)		
2-1-05-01	Tributos e Contribuições (795)		
2-1-05-01-05	INSS a Recolher	0,00C	671,11C
2-1-05-01-09	Simplex Nacional a pagar	0,00C	2.895,71C
	=Tributos e Contribuições	0,00C	*****3.566,82C
2-1-05-02	Retenções de Imposto e Contribuições (840)		
2-1-05-02-02	Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00C	2.051,66C
	=Retenções de Imposto e Contribuições	0,00C	*****2.051,66C
	=Tributos e Contribuições	0,00C	*****5.618,48C
2-1-06	Obrigações com Pessoal (930)		
2-1-06-01	Salários (935)		
2-1-06-01-02	Pró-labore a pagar	0,00C	0,00C
	=Salários	0,00C	*****0,00C
2-1-06-04	Honorários (980)		
2-1-06-04-01	Honorários a Pagar	0,00C	0,00C



0001307

	(51) ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Emissão: 14:37:44 04/02/2021
	CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020 Balço Patrimonial de 22/05/2020 até 31/12/2020	Diário: 1 Folha: 27

Classificação	Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
	=Honorários	0,00C	*****0,00C
	=Obrigações com Pessoal	0,00C	*****0,00C
	=T o t a l - Circulante	0,00C	*****5.618,48C
2-3	Patrimônio líquido (1170)		
2-3-01	Capital Social (1175)		
2-3-01-02	Capital Social Integralizado	0,00C	5.000,00C
	=Capital Social	0,00C	*****5.000,00C
2-3-03	Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)		
2-3-03-01	Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)		
2-3-03-01-01	Lucro Acumulado	0,00C	8.100,13C
	=Prejuízos/Déficits Acumulados	0,00C	*****8.100,13C
	=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado	0,00C	*****8.100,13C
	=T o t a l - Patrimônio líquido	0,00C	*****13.100,13C
	=T o t a l - Passivo	0,00C	*****18.718,61C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 18.718,61 (DEZOITO MIL, SÉTECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA. SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

MONTES CLAROS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020


ALICE SILVA ALKMIM
Administrador
CPF: 04322871160
CRM: 1821255



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000131 *J*

	(51) ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 37204509000166 NIRE: 31211698721 Data: 22/05/2020 Balço Patrimonial de 22/05/2020 até 31/12/2020	Emissão: 14:37:44 04/02/2021 Diário: 1 Folha: 28
---	---	---

Classificação	Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
---------------	-----------	-----------------	--------------

LUIZ FILIPE DINIZ PINTO
CPF: 003.195.246-12 CRC: 101213/O
Contador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/207.463-6 no dia 16/02/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

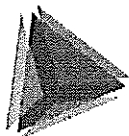
Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
NIRE:	3121169872-1	CNPJ:	37.204.509/0001-66	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	MONTES CLAROS		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	ISENTO		Inscrição Municipal:	889140

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	15/02/2021
Quantidade de páginas:	29		
Período de escrituração			
Início:	22/05/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
003.195.246-12	LUIZ FILIPE DINIZ PINTO	Contador	1012130
043.228.711-60	ALICE SILVA ALKIMIM	Administrador	





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="v"/> Número documento <input type="text" value="372045000166"/>
Nome <input type="text"/>	
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 154/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 – (PRORROGAÇÕES/AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO):
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 067/2018 – DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 114/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 002/2018 – CLIOF – CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME;
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 004/2018 – CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 007/2021 – CONTRATO 003/2018 – C CARDIO CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP;
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 020/2020 – INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 155/2019 – UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 001/2018 – VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 002/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 018/2021 – CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 264/2021 – MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANE & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 015/2018 – AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MÉDICA LTDA – ME;

- Credenciamento 001/2019 – (PRORROGAÇÕES):
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 113/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;

- Credenciamento 002/2017 – (INCLUSÃO DE EXAMES):
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 100/2019 – MARAGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 018/2021 – CONTRATO 160/2019 – LABMEDICA – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
 - Termo Aditivo 020/2021 – CONTRATO 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME – FILIAL;
 - Termo Aditivo 021/2021 – CONTRATO 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;

- Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÕES):
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 027/2021 – MONY ROBSON ZUCHI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 152/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 019/2021 – ADP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 031/2021 – ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada.

4 - Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

5 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

6 – Especificamente para os aditivos de prazo pautados nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019, construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de solicitação expressa da Autoridade Competente do Município requisitante, com justificativa da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

0001367



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 018/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 009/2021 - CONTRATO N.º 031/2021
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.204.509/0001-66, estabelecida na Rua Ronald Carvalho Freire, nº 1050, Apto 106, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.403-407, neste ato representada por Alice Silva Alkmim, portadora do RG nº 1.821.255/SSP-MS e CPF nº 043.228.711-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/02/2023 à 08/02/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 921.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2023.

ALICE SILVA ALKMIM
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Assinado digitalmente por:
ALICE SILVA ALKMIM
Data: 03/02/2023 - 10:34:41

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2021**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2021, terminará em 08 de fevereiro de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 004/2023 enviado pelo Município de Chopinzinho, para a prorrogação do contrato citado;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardônega Périgo**

Assinou em 02/03/2023 às 16:59:49 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardônega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/03/2023 às 14:44:58 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 20/03/2023 às 13:11:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente,
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MOD 566 RGM 317



000139 7

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Ofício nº 004/2023

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2023.

A Senhora
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICA GERAL

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pela Secretária de Saúde, senhora **Grazziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar a renovação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2021** da profissional Alice Silva Alkmim, referente à Consulta Médica em Atenção Básica – Clínica geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar – ESF – 40 horas semanais.

Considerando que a renovação do referido contrato visa a continuidade dos atendimentos e dos bons trabalhos prestados pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, atentando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

Considerando a grande demanda de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde do Município, e que atualmente o quadro de profissionais médicos nas equipes da Estratégia de Saúde da Família encontram-se completas com a prestação dos serviços ora contratados, sendo de grande valia que permaneçam em pleno funcionamento, resguardando-nos de interrupções, bem como de possíveis prejuízos à população.

Considerando que a profissional Alice Silva Alkmim, demonstrou interesse via Whatsapp na renovação do Contrato para mais 12 (doze) meses.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD3-C618-60E3-C66A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 13/01/2023 08:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD3-C618-60E3-C66A>



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Prorrogação do contrato nº 031/2021

1 mensagem

alice alkimim <alicealkimim@outlook.com>

18 de janeiro de 2023 às 08:55

Para: "credenciamento@conims.com.br" <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia! Tenho interesse em prorrogar o meu contrato vigente em Chopinzinho - PR.

CNPJ: 37.204.509/0001-66

Nome empresarial: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

Obrigada!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.204.509/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:49 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **79E5.392E.6B20.4D2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001427

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.204.509/0001-66
Razão Social: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R RONALD CARVALHO FREIRE 1050 APTO 106 / MORADA DO SOL /
MONTES CLAROS / MG / 39403-407

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

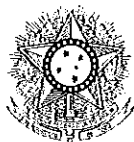
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012304085476376613

Informação obtida em 01/02/2023 16:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.204.509/0001-66
Certidão nº: 4771930/2023
Expedição: 01/02/2023, às 16:27:03
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.204.509/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 37204509000166

Nome: ALICE ALKIMIM SERVICOS MEDICOS LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000145 8

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 16:28:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.204.509/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 017/2023 - Contrato 124-2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 020/2018 - DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA;

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 030/2022 - CLINICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 157/2022 – MATERNIDADE E CIRURGIA N.S. DO ROCIO;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 031/2021 - ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA;

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 027/2021 - MONY ROBSON ZUCHI.

- Termo Aditivo 010/2023 - Contrato 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA;

2 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

3 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR e a necessidade de manutenção de todas as exigências editalícias.

4 - Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR

5 – No caso do Contrato 20/2018, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo total de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

6 – Pela mesma razão, a alteração pretendida no Contrato 124/2017 fica prejudicada, pois manejada sobre Contrato com prazo cuja vigência é superior aos 60 meses.

7 – Alterações contratuais para mera alteração de quadro de profissionais a desempenhar os serviços pode ser formalizada por meio de mero apostilamento, pois não se altera objeto, nem valor do contrato.

8 – A alteração contratual que visa à supressão de saldo (Contrato nº157/2022) foi devidamente justificada.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2023



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"